

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 26-02-2015, com produção de efeitos a 19-03-2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pelo grupo ENEL, SpA. (“GRUPO ENEL”), através das suas subsidiárias FINERGE - GESTÃO DE PROJECTOS ENERGÉTICOS, S.A. (“FINERGE”) e TP – SOCIEDADE TÉRMICA PORTUGUESA, S.A. (“TP”), do controlo exclusivo sobre determinados ativos da ENEOP – Eólicas de Portugal, S.A. (adiante, “Ativos ENEOP”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- FINERGE*TP – empresas do Grupo ENEL que atuam no sector energético, em particular na área da produção de energia elétrica em regime especial (PRE), com recurso a energias renováveis (eólica) e co-geração.
- Ativos ENEOP - Eólica do Alto Douro, S.A., Eólica do Campanário, S.A., Eólica da Fraga, S.A. e Eólica do Monte das Castelhanas, S.A., todas sociedades exploradoras de parques eólicos.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. n.º 11/2015 – FINERGE*TP/Ativos ENEOP**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 24/03/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)